

OUTROS ACTOS

CONSELHO

Aviso à atenção das pessoas, entidades e organismos a que se aplicam as medidas restritivas previstas na Posição Comum 2006/795/PESC do Conselho (anexo II) e no Regulamento (CE) n.º 329/2007 do Conselho (anexo V)

(2010/C 299/04)

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Comunica-se a seguinte informação às pessoas, entidades e organismos constantes do Anexo II da Posição Comum 2006/795/PESC do Conselho e do anexo V do Regulamento (CE) n.º 329/2007 do Conselho.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2 da Posição Comum 2006/795/PESC do Conselho e com o artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento (CE) n.º 329/2007 do Conselho, as listas de pessoas, entidades e organismos nomeadas nos termos da referida posição comum e do referido regulamento serão revistas periodicamente e pelo menos todos os 12 meses.

Para o efeito, as pessoas, entidades e organismos em causa podem apresentar ao Conselho um requerimento, acompanhado de documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de os incluir nas referidas listas.

Os requerimentos devem ser enviados, até 26 de Novembro de 2010, para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Chama-se igualmente a atenção das pessoas, entidades e organismos para a possibilidade de interpor recurso contra a decisão do Conselho junto do Tribunal Geral da União Europeia, nas condições estabelecidas no artigo 275.º, segundo parágrafo e artigo 263.º, quarto e sexto parágrafos, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
